



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO Nº 120/2025

Processo nº 23107.018202/2022-39

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 73/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E
A EMPRESA MGU ELEVADORES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.071.106/0001-37, com endereço no *Campus* Universitário, Rodovia BR 364, Km 04, bairro Distrito Industrial - CEP 69.920-900, no município de Rio Branco/AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Reitora **MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeada pelo Decreto de 9 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2022, Seção 2, página 1, portadora da Matrícula Funcional nº 1222928 e de outro lado a empresa **MGU ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.391.531/0001-95, sediado(a) na Rua Pernambuco, nº 716, Bosque, Rio Branco/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEOVANI ALVES MAIA**, Sócio-Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 23107.018202/2022-39, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 73/2022, por mais **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/12/2025 a 22/12/2026**, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** os preços no percentual de **-0,108470 %** (menos zero vírgula cento e oito mil, quatrocentos e setenta por cento), referente à segunda anualidade (dezembro de 2024 a novembro de 2025), conforme índice IGP-M/FGV sobre o valor contratual;

1.1.3. Com o reajuste o valor anual do contrato de **R\$ 127.843,41** (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos) passa a ser de **R\$ 127.704,18** (cento e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Após o reajuste o valor global do contrato passará a ser **R\$ 127.704,18** (cento e vinte e sete mil setecentos e quatro reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO 1 - Campus Rio Branco					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Anual

		Medida			
1	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, tipo INTERFACE, com capacidade de até 1.000kg.	Unidade	24	2.639,22	63.341,28
2	Prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de plataformas elevatórias, com fornecimento total de materiais de consumo, ferramentas e peças de reposição originais, com capacidade máxima de 600 kg, tipo metálica e vidro, padrão viagens curtas.	Unidade	105	612,98	64.362,90
TOTAL:					R\$ 127.704,18

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, na seguinte Funcional Programática:

PT: 12.364.5013.20RK.0012 - Funcionamento de Instituições Federais no Estado do Acre

PTRES: 170211

Fonte: 1000

GND: 33.90.39

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 5.620,00** (cinco mil seiscentos e vinte reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Autorização conforme Processo nº 23107.018202/2022-39.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 73/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 73/2022, desde que não entrem em contradições com as cláusulas deste Termo Aditivo e que não for objeto de alteração deste Instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Acre, em Rio Branco, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Assinado Eletronicamente
MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

Assinado Eletronicamente
GEOVANI ALVES MAIA
MGU Elevadores Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Geovani, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 10:02, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 11/12/2025, às 13:23, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1929684** e o código CRC **7E5FE8EB**.